

Memorando Circular n.º 106/2020  
CCIH/GGG/FJC

Ribeirão Preto, 04 de maio de 2020

**Recomendação de uso máscara – Atendimentos e procedimentos na prática clínica**

Com o intuito de uniformizar as recomendações para uso das máscaras cirúrgicas e N95/PFF2, assegurando a disponibilidade deste equipamento de proteção individual (EPI) para atendimentos e procedimentos na **prática clínica**, visando à segurança ao profissional, esta Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e SESMT recomendam durante a assistência à pacientes **ASSINTOMÁTICOS ( NÃO SUSPEITA DE COVID-19)**:

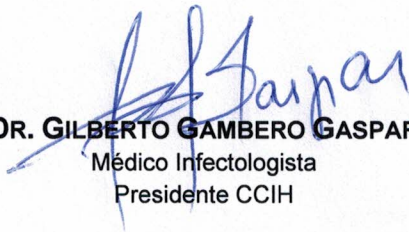
Situações	Máscara Cirúrgica	Máscara N95/PFF2
Aspiração endotraqueal		X
Manipulação da traqueostomia		X
Intubação e extubação orotraqueal		X
Fisioterapia respiratória		X
Avaliação clínica	X	
Outro procedimento que não envolva manipulação de vias aéreas	X	
Avaliação odontológica		X

Ressaltamos que a validade da máscara N95 ou PFF2 é de até 30 dias, desde que sejam mantidas as características ideais do dispositivo: máscara seca, íntegra, livre de sujidade e funcional, conforme demonstrado em vídeo institucional (<https://site.hcrp.usp.br/covid/profissionais-da-saude.php>).

Ao utilizar o protetor facial (*face shield*) o uso da máscara cirúrgica sobre a N95 deve ser dispensada, visto que o protetor facial cumpre função de resguardar a N95 de exposição a gotículas.



**FERNANDO JOSÉ CASTELLANI**  
Engenheiro de Segurança do Trabalho SESMT



**DR. GILBERTO GAMBERO GASPAR**  
Médico Infectologista  
Presidente CCIH